



O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL EM MATO GROSSO DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 72, 77, in fine, e 79, parágrafo único, todos da Lei Complementar n. 75, de 20 de maio de 1993, e, em especial, à luz do que dispõem os artigos 58 a 65 da Portaria PGR/PGE nº. 01/2019 e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a iminente realização de evento em Campo Grande/MS, intitulado "Marcha Para Jesus 2022", que contará com a presença da Primeira-Dama, Michelle Bolsonaro, e da ex-Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento do evento, para fins de apuração de eventual ato de propaganda eleitoral antecipada praticado por políticos nacionais e/ou locais (ou em benefício deles);

CONSIDERANDO que os fatos narrados acima guardam relação com as Eleições Presidenciais, cuja atribuição para propositura de eventuais Representações recai sobre a Procuradoria-Geral Eleitoral; e

CONSIDERANDO, por fim, que o Ofício Circular nº. 30/2021 - PGGB/PGE (PGR-00387571/2021) orienta às Procuradorias Regionais Eleitorais e demais unidades do Ministério Público Eleitoral a adoção de diligências preliminares nos casos de representações "noticiando irregularidades cometidas na esfera eleitoral referentes ao próximo pleito presidencial" antes da sua remessa ao órgão superior, "no sentido de reunir subsídios mínimos que amparem eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral a partir da promoção de diligências pelos Promotores Eleitorais, especialmente nos casos em que a apuração de informações complementares puder ser melhor realizada no local dos fatos";

RESOLVE

INSTAURAR Procedimento Preparatório Eleitoral para "Acompanhar a realização do evento 'Marcha para Jesus 2022' em Campo Grande/MS, no dia 27/05/2022, com vistas a obtenção de imagens em vídeo, de eventual menção a propaganda eleitoral antecipada de políticos nacionais e /ou locais".

Diante do exposto, determino as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação da presente portaria;
- 2) Publicação deste ato no DMPF-e;
- 3) Observância do prazo de duração de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 62, caput, da Portaria PGR/PGE nº. 01/2019, com retorno dos autos em conclusão para eventual prorrogação;
- 4) Solicite-se à o setor de Segurança Institucional da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul (PR-MS) a realização de diligências in loco, a fim de registrar, em vídeo, a ocorrência (ou não) de eventual menção a propaganda eleitoral antecipada de políticos nacionais e/ou locais.

Campo Grande/MS, 27 de maio de 2022.

PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES

Procurador Regional Eleitoral

[REDACTED]